



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 371, de 26 de setembro de 2007.

Ementa: Institui a Medalha do Mérito “ZUMBI DOS PALMARES” no Município de Rio Claro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Rio Claro, a Medalha do Mérito “ZUMBI DOS PALMARES”, que será concedida anualmente a 01 (um) agraciado, e entregue em Sessão Solene conjunta do Poder Executivo e Legislativo, no dia 20 (vinte) de novembro de cada ano, desde que dia útil, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Claro.

Art. 2º - A Medalha de forma redonda, tamanho regular, (no máximo 40mm de diâmetro) em ouro/bronze, conterà de um lado a efigie de ZUMBI DOS PALMARES e os dizeres: “Medalha do Mérito” na parte de cima e “ZUMBI DOS PALMARES” na parte de baixo. Do outro lado, o brasão oficial do Município de Rio Claro, com os dizeres: “Município de Rio Claro”, na parte de cima e “20 de novembro” acrescido do ano a que se refira, na parte de baixo, e será acompanhada de um Diploma alusivo a mesma, assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara em exercício no ano da respectiva entrega.

Art. 3º - A concessão da Medalha, será feita mediante escolha de uma Comissão formada por 01 (um) Membro indicado pelo Chefe do Executivo, 01 (um) Membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e 03 (três) Membros, representando cada um, uma entidade representativa do Movimento da Consciência Negra, sediada neste Município, sendo que as 03 (três) entidades serão indicadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Se necessário, será baixado Decreto, regulamentando o contido na presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 26 de setembro de 2007

Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito